

Id:07383BFA06B0A7D5

Id:0047E0A032FEA38C



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J
 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:
 prefmolhodaqua@hotmail.com

LEI Nº 178/2023

Concede reajuste do piso salarial aos profissionais efetivos do magistério da rede municipal de ensino de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI para o ano de 2023, nos termos da em cumprimento a Portaria nº 17 do Ministério da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, aos profissionais do magistério efetivos da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2023, em cumprimento a Portaria nº 17 do Ministério da Educação publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 2º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como piso determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO LEAL DA SILVA
 Prefeito Municipal

Id:125267BCF300A3A8



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica e consultoria em previdência, para reestruturação e melhoria da gestão do ativo e passivo do regime próprio de previdência social municipal de Murici dos Portelas – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 (Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor global de R\$ 94.735,60 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos), em favor da empresa **SERCONPREV – Serviços e Consultoria em previdência S/S LTDA**, CNPJ Nº04.540.923/0002-78, cujo representante legal é o Sr. Ildemar Almeida da Silva, CPF nº 034.656.89-60, como contraprestação os serviços de assessoria técnica e consultoria em previdência, para reestruturação e melhoria da gestão do ativo e passivo do regime próprio de previdência social municipal de Murici dos Portelas – PI, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para contratação.

Murici dos Portelas – PI, 10 de fevereiro de 2023.

Carlos Dario Araújo Portelas
 MURICI - PREV - Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Municipais De
 Murici Dos Portelas
 Presidente



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário de Administração de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Termo Aditivo constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** os atos relativos ao extrato que no consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Murici dos Portelas - PI, 16 de fevereiro de 2023.

Genilson Alef Dutra Araújo
 Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001RE/2022.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.**FUNDAMENTO:** LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**CONTRATADA:** BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 02.705.744/0002-18.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12/07/2022**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** Francisca das Chagas da Correia de Sousa.**CARGO:** PREFEITA MUNICIPAL.**CONTRATO:** CONTRATO PE Nº 03.001RE/2022.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 727.312,57 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e doze reais, cinquenta e sete centavos).**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 – Recursos ordinário.**DATA DE ASSINATURA:** 11/01/2023**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.